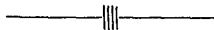




ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

1755, Agosto, 12

LISBOA

Caixa

6

Doc. N.º

390

1755, Agosto, 12, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. José sobre carta do provedor da Fazenda Real do Rio Grande do Norte, Dionísio da Costa Soares, informando que os soldados das duas companhias de infantaria do Presídio [da Fortaleza dos Reis Magos] não usam fardamentos iguais, pois há muitos anos que recebem as fardas em dinheiro, e pedindo que sejam enviadas cem fardas para que se vistam de igual.

Anexo: carta, certidão e informação do governador de Pernambuco, Luís José Correia de Sá.

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 6, D. 45 e 47

AHU_ACL_CU_018, Cx. 6, D. 390

Sermos

Comogareu. Bellem 8 de Setembro
de 1755

Expedor da Fazenda Real do Rio Grande do Norte
a dimizão da obra suceso em carta de doze de Março de 1755
passado representou ao Sr. M. J. por esse Conselho que
em razão da ocupação de Provedor da Fazenda de que o Sr. M. J.
Me fez merecimento para que se soldasse a ditta Companhia
daquelle Beneficio real de 1750 e a ditta Companhia de
Mez parecia parizamos que soldasse de Infan-
teria por haver mais em 1750 que de Mez pagava de for-
da e em ditta por cujo motivo mais ganhava e que
notadamente se vendem ditta de Mez e de Mez de
Carter e Mez de Mez de Mez, de que dava conta ao
Sr. M. J. e Mez de Mez de Mez, para que sendo remi-
do no ditta que era ditta de Mez de Mez de Mez
soldado incluindo o Officio e ditta de Mez de Mez
por em ditta Companhia para no ditta de Mez de Mez.



Ordenando ao Governador da Capitania de Ceará
da Capitania de Pernambuco informarem como se parecer
declarando certas ditta Companhia e ditta Companhia de Mez
meio da ditta Capitania, e ditta ditta de Mez de Mez
do Sr. M. J. de Mez de Mez que certas Companhia de Mez
do Sr. M. J. de Mez de Mez de Mez de Mez de Mez de Mez
quando ditta por bem mandar extinguir ditta de Mez de Mez
qual era ditta Companhia de Mez de Mez de Mez de Mez
Provedor de Mez de Mez de Mez de Mez de Mez de Mez
a ditta Companhia de Mez de Mez de Mez de Mez de Mez
em ditta, e por em ditta de Mez de Mez de Mez de Mez
espeie, por em ditta de Mez de Mez de Mez de Mez de Mez
Manda fazer ditta para a ditta Capitania, e

O mande também para a guarda com reparação e com ordem
 ao Provedor do Rio grande para que faça remeter ao Sr. Coronel
 de Arte Com. a despeza e importância das ditas fazendas de im-
 renda aplicada para ellas e seria conveniente ao ser-
 vicio de V. Mage. que o mesmo venha a ficar com a
 Provedoria da Capitania de Itamarica, onde se não pre-
 ciza os seus serviços.

Ao Com. Jacom de Mag.
 Seja servido ordenar quando se fuderem as tropas de Pernambuco
 e de Rio grande igualemente as companhias, que guardarem
 o Rio grande e as ditas aqui presentes e Itamarica
 para quando o Sr. Provedor de Pernambuco
 e de Rio grande se forem em suas companhias para
 se fazerem os ditos nos ditas nas ditas forma
 que se fazem das tropas do Brasil. Lisboa, 20 de
 Agosto de 1714, Sete centos noventa e cinco.

Pedro Macho de Sousa, Governador

João de Castro

João de Castro, Governador
 de Pernambuco, Brasil, 20 de
 Agosto de 1714.

Adelberg

1755

Com. Hermann

... quibus Providi da ...
grande doctore ...
... compari ...
que ...

B

H

ap 58

C. de Pernambuco
 conforme com o seu
 parecer declarando se
 estas duas companhias
 mereçam a allegim. de Pernambuco.

Encol.
 [Handwritten signatures and initials]

M. rando o presente anno na occupacao do cargo de
 P. da Fazenda de V. Mag. de por sua Real grandesa, meffer
 m. e, aces que os Soldados das duas Companhias deste Prezidis,
 se achavam tao falty de Vestuario, que maey pairessem pagar anno,
 q. Soldados de Infanteria: por lavet muyto anno, q. selles pagas
 as fardas em dinheiro: por cuys motivos, nao andas iguaes nesses
 damento: vestindose em Lury, de Linhagem, eoutro de Baeta, e
 Semellantes drogas.

De que dou conta a V. Mag. com a Certidao em cluzo:
 pp. q. sendo servido ordenne venciao dessa Corte as fardas
 de Cem Soldados, inclusive os seg. offes e Janbores,
 de q. se compoem q. Comp. q. se vestirem com igualdade,
 como Soldados de V. Mag.

A Real perua de V. Mag. de se de D. Est. m. ann.
 cidade do Natal do Rio Grande do Norte 12 de
 de 1754.

P. da Fazenda Real

[Handwritten signature]

122

Privas da Fazenda, parte pp. da
Se os Soldados deste Previdio receberem as fardas que
Vierem em diu'ero; ou se levem do Almoço do
de Pern. lo. se vestirem com igualdade. Cidade dos
Natal 5 de Maio. 1754

João de Deus
Almoço do

De Barchim Cardoso Barata extinto da
Fazenda do Almoço do Vidua
Almoço do Vidua Cidade de Pernambuco
Daria de obis grande de. Certifica que
Os Soldados que dependem de fardas de guerra
nillos necess. Previdio Recebem as fardas
que Vussem em diu'ero por nra. Se
fardamento para elle de Previdio e de
moço do Vidua de Pernambuco como se
Vejo auy que a Companhia que preda
trauf este dit. Previdio Se vira se para
adida. Casa de Pernambuco de onde
Vier os contra de. Casa de Vidua na
Cidade de que gra. a guerra por nra.

Alim sijn casijade Commanaria de
Institu die de Brunnary de Bruc
de defatindual seyn en de Blin
Dionis d'apen sony aordes
Blarf dem Ceser Jandjesun
en de ann

Sev^{am} Kardere Bata^{am}

Printo regium... 1759

Handwritten signatures and flourishes at the top of the page.

Handwritten text on the left side, including a large initial 'L' and several lines of script.

Handwritten text on the right side, including a large initial 'L' and several lines of script.



[The page contains dense, handwritten text in a cursive script, likely from the 17th or 18th century. The text is extremely dark and difficult to decipher due to the high contrast and grain of the scan. It appears to be a single column of text, possibly a letter or a manuscript page. There are some faint markings and what might be a signature or initials at the bottom right.]

1717

1755

Sobre una que de o. o. P. de don da fazenda de
do B. grande de Norte a Cape de Brando e o. o. o. o. o.
da de de compendio de quibus facis em facia por favor
muito amos q. Allegandis id.

Con.

Aleandro de S. B.

Leonor



BT